

## **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 008/2024 – PG**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Termo de Registro de Preços consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 02/09/2024, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número 1052335.**

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS**.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a)** Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas);
- b)** Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/);
- c)** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação destina-se ao registro de preços para prestação de **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES A CLASSE II A E II B (INERTES) E FORNECIMENTO DE CONTÊINERS ESTACIONÁRIOS DE 5M<sup>3</sup>**, sob demanda, para atender as Unidades **Sesc Poço e Sesc Guaxuma**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a **este edital e seus anexos**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc;
- b) Estejam reunidas em consórcio; e
- c) Estejam com falência decretada.

### 2.2 DO CREDENCIAMENTO

2.2.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001 ou 0800-729-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao

Pregão Eletrônico.

### **2.3 DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**2.3.1** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**2.3.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.

**2.3.3** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

**2.3.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**2.3.4.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

**2.3.4.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL**

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante

arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

### **3.1 DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1.1** Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

**3.1.2** A apresentação do valor do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.
- b) Que o valor total apresentado corresponde ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6.1 deste Edital.

**3.1.3** Deverá apresentar o valor total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições do fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

### **3.2 DA PROPOSTA AJUSTADA**

**3.2.1** Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.2.1.1** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**3.2.2** Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

**3.2.3** Deverá apresentar o total do item, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.

**3.2.4** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao

valor por extenso.

**3.2.5** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.

**3.2.6** Deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Termo de Registro de Preço.

**3.2.7** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**3.2.8** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.2.9** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

##### **4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Registro de Preço social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b)** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** Carteira de identidade do representante legal – RH ou CNH;
- d)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF; e
- e)** Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

## **4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Declaração(ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou serviço compatível com objeto deste Termo de Referência:

**a.1)** Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todo o serviço descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que a prestação de serviço tenha sido concomitante; e

**a.2)** O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b)** A contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento comprovando que as atividades econômicas do estabelecimento são compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**c)** Apresentar Licença Ambiental emitida pelo Órgão ou autoridades competentes para atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos, objeto desta licitação, conforme legislação pertinente.

## **4.3 DA REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**d)** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

**g)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**4.3.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

**1)** Liquidez corrente - ILC:  $AC - DA$  (resultado = ou maior que 1)

PC

**2)** Liquidez Geral - ILG:  $AC - DA + ARLP$  (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

**3)** Solvência Geral – SG:  $SG = AT / (PC + ELP)$  (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**4.4.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos, no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**4.4.3.** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

## **4.5 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**4.5.1.** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.5.2.** A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

**4.5.3.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.5.4.** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens nº 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e “g” desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ’s.

**4.5.5.** Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**4.5.5.1.** Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **5.1 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**Até às 09:00 (nove) horas do dia 02/09/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.



## **5.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**5.2.1** As 10:00 (dez) horas do dia 02/09/2024, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

**5.2.2** Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**5.2.3** Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**5.2.4** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**5.2.5** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

**5.2.6** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **5.3 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**5.3.1** Terá início às 10:00 (dez) horas do dia 02/09/2024. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

**5.3.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.3.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**5.3.5** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**5.3.5.2.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**5.3.6** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.3.7** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.8** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de R\$ 1,00 (um real) entre eles.

**5.3.9** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

**5.3.10** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.3.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.3.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.3.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.3.14** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.3.15** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.3.16** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os contratados empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos contratados empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os contratados quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os contratados possam registrar suas propostas de desempate.

**5.3.17** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**5.3.18** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**5.3.19** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.3.20** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.3.21** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**5.4.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **5.5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**5.4.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

**5.5.2.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

**5.4.3** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação da empresa responsável pelo segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.4.4** No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor total por item. É obrigatória

a cotação de todos os itens.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

**7.1.** Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

**7.2.** Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de **dois dias úteis**, com efeito suspensivo.

**Parágrafo primeiro:** No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas;

**Parágrafo segundo:** Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado;

**Parágrafo terceiro:** A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.2.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação independente de contrarrazões, cuja decisão pode ser pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido.

**8.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente ou a quem este delegar competência, no prazo total de 15 (quinze) dias úteis, contados da data final para a sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**8.4.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Exauridos os procedimentos do subitem nº 5.4., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor e aos licitantes que aderiram ao Menor Preço, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Registro de Preço, a contar da data da convocação.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa em assinar o Termo de Registro de Preço no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de:

**a)** perda do direito à contratação;

**b)** suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 3 (três) anos;

**c)** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**10.2.** Outras penalidades estão previstas na minuta do Termo de Registro de Preço.

**10.3.** Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

**10.4.** A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1.** A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**11.2.** Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, contratados e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**11.3.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no

tratamento dos dados pessoais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: **[www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br)** – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

**12.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**12.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

**12.4.** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**12.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, manter o caráter competitivo desta licitação, relevando omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

**12.7.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**12.8.** Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá

ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo realizado nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**12.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irreatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

**12.10.** A qualquer momento, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**12.11.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**12.12.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

**12.13.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**12.14.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.



**12.15.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput.

**Parágrafo segundo.** Ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

**12.16.** Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

**12.17.** O Sesc Alagoas **não adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006** em seus procedimentos licitatórios.

**12.19.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta; e
- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Registro de Preços.

### **13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR), bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que previsto no Edital.

**13.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

**13.3.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

**13.4.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**13.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**13.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**13.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**13.8.** Caberá ao contratado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**13.9.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**13.10.** As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

Maceió/AL, 23 de julho de 2024.

---

**Gerência de Aquisições**

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024–PG**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos pertencentes a Classe II A e II B (inertes) e fornecimento de contêineres estacionários de 5m<sup>3</sup>, sob demanda, para atender as Unidades Sesc Poço e Sesc Guaxuma, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A coleta dos resíduos de Classe II A e II B (Inertes) é de extrema importância para a operação sustentável das Unidades Operacional atendendo as exigências sanitárias e aos órgãos fiscalizadores ambientais.

#### **3. VIGÊNCIA**

A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

##### **4.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS/COLETAS**

**a)** Resíduos de classe II A (não inertes): Resíduos não considerados perigosos, pois, apresentam características de biodegradabilidade, combustão e solubilidade em água. Exemplos: Restos de alimento, Gessos, Materiais têxteis, Fibras de vidro, Equipamentos de Proteção Individual (quando não contaminados), Garrafas PET, Lixo doméstico entre outros.

**b)** Resíduos de classe II B, grupo dos inertes, que possuem baixa capacidade de reação, podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, pois não sofrem qualquer tipo de alteração em sua composição com o passar do tempo. Exemplo de resíduos: entulhos, sucata de ferro e aço.

**c)** A coleta dos resíduos orgânicos deverá ser realizada na Unidade Sesc Guaxuma e Unidade Sesc Poço em média 03 (três) vezes por semana, as segundas, quartas e sextas, no horário da manhã, a partir das 7h., através de caminhão coletor. Os dias indicados poderão sofrer alteração, conforme necessidade do Sesc-AL em comum acordo com a Contratada.

**d)** O transporte dos resíduos de classe II A e B (orgânicos, recicláveis e entulhos) deverá ser realizado em veículos/equipamentos específicos para cada classificação e atender as legislações e normas vigentes, conforme a NBR 10.004 (Resíduos Sólidos - Classificação), NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos, NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos), Resoluções do CONAMA 308 de março de 2022, Legislação Municipal, Lei nº 6933 de 2019.

**e)** Todos os veículos utilizados nas coletas e transporte dos resíduos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes além de serem mantidos permanentemente em bom estado de conservação, limpos e pintados segundo padronização visual exigida.

**f)** A destinação final dos resíduos de Classe II A e B; seguirá da seguinte forma: deverá ser realizada em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Município de Maceió/AL, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações e normas vigentes.

## **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico, por registro de preço.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

## **7. PRAZO, LOCAL, ENTREGA/EXECUÇÃO**

**7.1.** Os serviços serão realizados semanalmente conforme o cronograma de coletas estabelecido no item 5 alínea c, podendo sofrer alteração mediante acordo entre as partes.

**7.2.** A entrega dos serviços será considerada, mediante apresentação do relatório de coleta no final de cada mês de execução.

**7.3.** O pagamento será realizado no mês subsequente a prestação do serviço, conforme relatório mensal com a quantidade de coletas realizadas. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou boleto bancário, em até 30 (dias) dias úteis, a contar da apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

**7.4.** Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, material de trabalho (vassouras, pás, material de limpeza etc.), administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

**7.5.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura única, discriminando o quantitativo dos serviços de coletas realizadas para os Resíduos Classe II A e o quantitativo de Contêiner Estacionário fornecidos para os Resíduos Classe II B, bem como discriminar essas informações no relatório mensal anexo até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

**7.6.** O início dos serviços deverá iniciar em até 10(dez) dias da assinatura do Termo de Registro de Preço.

## **8. LOCAL DO FATURAMENTO**

**8.1.** O faturamento mensal juntamente com os relatórios de medição deverá ser emitido entre as respectivas Unidades Operacionais conforme endereço e CNPJ abaixo:

**a) Sesc Guaxuma**, Rua Coronel Mario Saraiva, s/n, Guaxuma.

CNPJ nº 04.342.459/0002-05;

**b) Sesc Poço**, Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço.

CNPJ nº 04.342.459/0001-24.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **9.1 CONTRATADA**

**a)** Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo ele representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.

**b)** Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificadapara a execução deles.

**c)** Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesasde alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE.

**d)** Enviar mensalmente a planilha de controle até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, que deverá ser baseada na

contabilização das ordens de serviço geradas na coleta dos resíduos, juntamente com as cópias de seus respectivos manifestos.

**e)** Emitir a nota/fatura de acordo com a planilha de controle mensal. Tendo validade apenas após a conferência das quantidades e valores pelos fiscais da CONTRATANTE.

**f)** Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

**g)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramentas, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

**h)** Manter, durante toda a execução do Termo de Registro de Preço, os veículos coletores em perfeito estado de conservação, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.

**i)** Não subcontratar ou subempreitar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos.

**j)** A destinação final em aterro licenciado não poderá ser subcontratado;

**k)** Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações para realizar os serviços atendendo às especificações contidas no Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida, bem como profissional possuidor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, habilitado para exercer as atividades, com registro no órgão de classe competente ao objeto licitado.

**l)** Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento semelhante do órgão credenciado, referente ao objeto do Termo de Registro de Preço, no prazo de até 05 dias úteis da assinatura do Termo de Registro de Preço.

**m)** A contratada obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, apresentando documentação válida que comprove sua habilitação para o objeto contratado, fornecida pelo órgão ambiental Municipal/

## **9.2. CONTRATANTE**

**a)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, inclusive comunicando a CONTRATADA, antecipadamente, qualquer mudança para execução do serviço.

**b)** O Acesso aos empregados da CONTRATADA, para realização do serviço, será mediante identificação e com acompanhamento nas dependências Sesc Guaxuma e Sesc Poço.

- c) Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- e) Efetuar mensalmente os pagamentos devidos, após de acordo com a planilha de controle mensal e ateste sobre os documentos de acompanhamento da nota fiscal.
- f) Providenciar a emissão dos respectivos manifestos de destinação dos resíduos do Sesc Guaxuma e Sesc Poço.
- g) Os serviços ora contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que poderá fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços objeto desta licitação.

## **10. GESTOR/FISCAL DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO/ORDEM DE COMPRA**

**10.1.** Gerência da Unidade Poço e Gerência Sesc Guaxuma, pelos contatos:

- a) mvsilva@sescalagoas.com.br - Gerência da Unidade Poço.
- b) acloves@sescalagoas.com.br - Gerência da Unidade Guaxuma.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** A contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento comprovando que as atividades econômicas do estabelecimento são compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** Apresentar Licença Ambiental emitida pelo Órgão ou autoridades competentes para atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos, objeto desta licitação, conforme legislação pertinente.

**11.3.** Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que realizou o serviço compatível com objeto deste Termo de Referência.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedado a subcontratação.

### **13. DAS QUANTIDADES/COLETAS**

**13.1.** Os serviços serão realizados conforme **anexo 1** deste termo de Referência, constando as quantidades a serem coletadas nas respectivas Unidades Operacionais, Sesc Guaxuma e Sesc Poço, observando o seguinte:

**a) Item 2 (Sesc Guaxuma e Poço):** Sempre que necessário a Contratante solicitará a Contratada contêiners estacionários com capacidade de 5m<sup>3</sup> para a coleta de resíduos classe II B (entulhos);

**b) Item 1 (Para o Sesc Guaxuma)** deverá ser fornecido 02 (dois) contêineres de 5m<sup>3</sup> em regime de comodato, onde ficará estacionado na Unidade Operacional durante toda vigência do Termo de Registro de Preços em virtude de não possuir espaço para acomodação do lixo.

### **14. DATA, NOME, SETOR/GERÊNCIA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TR**

**Maceió, 26 de março de 2024**

**Marcus Vinicius do Carmo Silva**  
**Gerência Sesc Poço**

**Ailson Cloves da Silva**  
**Gerência Sesc Guaxuma**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PG**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL - Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos pertencentes a Classe II A e II B (inertes) e fornecimento de contêiners estacionários de 5m<sup>3</sup> sob demanda para atender as Unidades Sesc Poço e Sesc Guaxuma, pelo período de 12 (doze) meses.

**Unidade Sesc Guaxuma**

Item	Descrição	Unid	Periodicidade Prevista	Qnt Mensal Prevista	Qnt Anual Prevista	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Resíduos Classe II A	Coleta	Seg, qua e sex a partir das 7h	15	180			
2	Container Estacionario para residuos classe II B (entulhos)	Un	Sob demanda		20			

### Unidade Sesc Poço

Item	Descrição	Unid	Periodicidade Prevista	Qnt Mensal Prevista	Qnt Anual Prevista	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
3	Resíduos Classe II A	Coleta	Seg, qua e sex a partir das 7h	12	144			
4	Container Estacionario para residuos classe II B (entulhos)	Un	Sob demanda		30			

### **OBSERVAÇÕES:**

**I-** No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

**II-** Os itens deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência.

**Obs. a) Item 2 (Sesc Guaxuma e Poço):** Sempre que necessário a Contratante solicitará a Contratada contêineres estacionários com capacidade de 5m<sup>3</sup> para a coleta de resíduos classe II B (entulhos)

**b) Item 1** Para o Sesc Guaxuma deverá ser fornecido 02(dois) contêineres de 5m<sup>3</sup> em regime de comodato, onde ficará estacionado na Unidade Operacional durante toda vigência do Termo de Registro de Preço em virtude de não possuir espaço para acomodação do lixo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Responsável

(Carimbo / Assinatura)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-PG

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2024-TRP-0XX

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2024, na sede do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, conforme julgamento do **Processo nº 008/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolve firmar o presente Instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados neste Instrumento, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos pertencentes a Classe II A e II B (inertes) e fornecimento de contêineres estacionários de 5m<sup>3</sup> sob demanda para atender as Unidades Sesc Poço e Sesc Guaxuma, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos, de acordo com os preços registrados neste instrumento.

**Parágrafo único:** O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente Termo de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das Partes.

**2.2.** Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, não se obriga a adquirir os itens objetos deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as Instituições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Periodicidade ePrevista</b>	<b>Qnt Mensal Prevista</b>	<b>Qnt Anual Prevista</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>1</b>	Resíduos Classe II A	Coleta	Seg, qua e sex a partir das 7h	15	180			
<b>2...</b>	Container Estacionario para residuos classe II B (entulhos)	Un	Sob demanda		20			

#### **Contratado autor do menor preço registrado:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**4.1.** A critério do CONTRATANTE, o presente Termo de Registro de Preço poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1.593/2024 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento será de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

**5.2.** Todo o objeto deverá ser executado de acordo com as especificações do Termo de Registro de Preço e conforme descrição na proposta aceita, bem

como Termo de Referência, que é parte integrante deste Termo de Registro de Preço, bem como Edital e seus anexos.

**5.3.** Em hipótese alguma deverão ser fornecidos itens que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do Termo de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**6.2.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do CONTRATADO. Em hipótese alguma, o Sesc ALAGOAS aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a beneficiária do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS em tela.

**6.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Registro de Preços.

**6.4.** A cobrança deverá ser entregue na sede do Sesc Alagoas, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados da respectiva Unidade Operacional do Sesc ALAGOAS.

**6.5.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**6.6** Constatando o Sesc ALAGOAS, qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

**6.7** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de

habilitação do Processo Licitatório que originou este Termo de Registro de Preços.

**6.8** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao CONTRATADO para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**6.9.** O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal e com os dados do local do fornecimento do Sesc ALAGOAS, a saber:

**a) SESC GUAXUMA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0002-05, situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió/AL. Cep: 57.038-760.

**b) SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-340.

**6.10** Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local do fornecimento e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do CONTRATADO.

**6.11** O CONTRATADO deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações do fornecimento, como tipo e quantitativo de cada item, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução e dados bancários para pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**7.1** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, será emitido “Pedido ao Contratado” ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, no Edital Pregão Eletrônico SESC/AL nº **008/2024**, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará o fornecimento dos equipamentos.

**7.1.2.** O contratado vencedor do processo licitatório deverá prestar os serviços juntamente com a nota fiscal nos locais indicados e descritos em cada item

licitado, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08h00 às 17h00.

**7.1.2.1. SESC GUAXUMA:** situado na Avenida Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

**7.1.2.2. SESC POÇO:** situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-340.

**7.1.3.** Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.1.4.** O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o gestor fiscal do Termo de Registro de Preço poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do contratante;

**d)** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

**d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do Termo de Registro de Preço;

**d.2)** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Registro de Preço;

**d.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação.

**Parágrafo único.** As penalidades acima serão aplicadas por meio de notificação por escrito.

**8.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

**8.3.** A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.

**8.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

**a)** Multa por atraso: na prestação do fornecimento, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço;

**b)** Pela inexecução parcial deste Termo de Registro de Preço e pelo atraso injustificado no fornecimento objeto deste Termo de Registro de Preço por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de Registro de Preço, sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo de Registro de Preço; e

**c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.

**8.6.** A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

**8.7.** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

**8.8.** Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.



**8.9.** O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Termo de Registro de Preço.

**a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

**b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

**8.10.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Termo de Registro de Preço é considerado inadimplemento.

**8.11.** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**9.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA, ou índice equivalente.

**9.2.** A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

**9.3.** Os Termos de Registro de Preços poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para *menos*, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

**Parágrafo Segundo:** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela Contratante.

**9.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir

acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**9.5.** Registros que não caracterizam alteração de Termo de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Termo de Registro de Preço;
- II) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Termo de Registro de Preço;
- III) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV) alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- V) prorrogações de vigência previstas nos Termo de Registro de Preços;
- VI) adequações derivadas de erro material.

**Parágrafo único.** Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **10.1. DA CONTRATANTE**

**10.1.1** Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário;

**10.1.2** Estar disponível para o recebimento e estabelecer local apropriado para descarga do material/serviço, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

**10.1.3** Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas;

**10.1.4** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos itens, a mesma poderá recusar sua aceitação

quando da entrega dos respectivos itens e efetuar sua devolução à Contratada, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante;

**10.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Registro de Preço ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação dos serviços/fornecimento realizados;

**10.1.6.** Promover os pagamentos, conforme Termo de Registro de Preço ou documento equivalente;

**10.1.7** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Termo de Registro de Preço, bem como solicitar que seja feito o serviço/fornecimento recusado, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **10.2. DA CONTRATADA**

**10.2.1** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

**10.2.2** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

**10.2.3** Efetuar o fornecimento, dentro de 30 dias úteis após emissão do pedido, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas;

**10.2.4** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste termo de referência (anexo I), bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos produtos/serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do contratante;

**10.2.5** Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos;

**10.2.6** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas,

transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;

**10.2.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa;

**10.2.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

**10.2.9** Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente;

**10.2.10** Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, a contratada deverá realizar substituição da(s) peça(s), no prazo de até 20 dias úteis;

**10.2.11** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no anexo I do TR, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega, no prazo de até 20 dias úteis;

**10.2.12** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

**10.2.13** O contratado do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas postas no Termo de Referência;

**10.2.14** A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório;

**10.2.15.** Conforme Resolução nº 1.593 do SESC/AL, o contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Registro de Preço e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fica designada a Gerência da Unidade Poço e da Unidade Guaxuma como **UNIDADE GESTORA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO** e como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente Termo de Registro de Preço, cabendo-lhes:

GESTORA DO TRP	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	GESTOR ADMINISTRATIVO DO TRP
Promover reunião inicial com o contratado de modo a esclarecer o objeto do TRP e apresentar, formalmente, os fiscais do TRP.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o contratado.	Redigir/revisar/propor o TRP (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do TRP, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto do TRP.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do TRP sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação do TRP com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do TRP		Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de realinhamento de preços observados os termos do TRP.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos do TRP, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.  Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do TRP e Fiscal Técnico

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

**12.1.** A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### I- DA CONTRATANTE:

a) Unidade Gestora: Gerência XXXXXXXXXX, pelos telefones (82) XXXXXX e nos e-mails XXXXX;

b) Unidade Fiscal Técnica: Gerência XXXXXXXXXX, pelos telefones (82) XXXXXXXXXX e nos e-mails XXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br;

c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br.

## **II- DA CONTRATADA:**

a) Pelos contatos, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXX@XXXX.com.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**13.1.** As condições do fornecimento do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

**14.1.** O presente instrumento inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

I. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo de Registro de Preço.

II. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Termo de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1.** A Detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1.** Descumprir as condições deste Termo de Registro de Preço.

**16.1.2.** Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.1.3.** Justificadamente, não for mais interesse do Sesc – Administração

Regional Alagoas.

**16.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Termo de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**18.1.** Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo de Registro de Preço em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**19.2.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Termo de Registro de Preço ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Registro de Preço.

**a)** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Registro de Preço conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**19.3.** A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, contratados, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

**19.4.** A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Termo de Registro de Preço, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou contratados e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**19.5.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

**19.6.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**19.7.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Termo de Registro de Preço, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Termo de Registro de Preço.

**19.8.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Termo de Registro de Preço indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das



disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

**19.9.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo de Registro de Preço.

**19.9.1.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**19.10.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**19.11.** O presente Termo de Registro de Preço não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, contratados e parceiros para a Contratada.

**19.12.** A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Termo de Registro de Preço.

**19.13.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**20.1.** Em decorrência do presente Termo de Registro de Preço não nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou

representação entre o contratante e os funcionários do contratado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**21.1.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

**22.1** Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº 008/2024**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Termo de Registro de Preço.

**22.2** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

**22.2.1** Termo de Registro de Preço;

**22.2.2** Termo de Referência;

**22.2.3** Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

**22.2.4** Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O Sesc Alagoas poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Termo de Registro de Preços, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

**23.2.** O presente Termo de Registro de Preços poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo Sesc Alagoas, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes

casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**23.2.1.** Inadimplência do contratado no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das cláusulas deste termo de registro de preço, desde que, notificado, o contratado não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

**23.2.2.** Falência, liquidação e estado de insolvência do **CONTRATADO**.

**23.2.3.** Reiteradas reclamações por parte do Sesc Alagoas quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Termo, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.4.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

**23.2.5.** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

**23.2.6.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc Alagoas, prejudique a execução do objeto contratado.

**23.2.7.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade do contratado ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Sesc Alagoas.

**23.2.8** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**23.3.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do Termo, o contratado terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**23.4.** O contratado assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Sesc Alagoas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde

que nas mesmas condições firmadas com o Sesc – Administração Regional Alagoas, nos termos da Resolução nº 1.593/2024.

**24.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**24.2.1.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o Contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**24.2.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**24.2.3.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**24.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**24.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**24.8.** Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**24.9.** Caberá ao contratado do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As quantidades previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

**25.2.** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do

preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

**25.3.** Se o Contratado não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

**25.4.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas Partes.

**25.5** Caberá ao Contratado observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

**26.2.** E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Termo de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2024.

---

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS - CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas